

## RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 056, DE 20 DE MARÇO DE 2018

*“Dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos no território do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios”*

**O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS)**, criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH nº 192, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, de que trata a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997

que compete ao CERHI-RJ estabelecer critérios gerais para cobrança pelos usos de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro

a Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro - FUNDRHI para aplicação;

que a viabilidade técnica e econômica da cobrança pelo uso de recursos hídricos exerce papel de fundamental importância na implementação dos Planos de Recursos Hídricos e na indução do usuário aos procedimentos de racionalização, conservação, recuperação e manejo sustentável das bacias hidrográficas; e

a necessidade de recomposição e conservação dos valores reais dos preços unitários definidos pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios, resolve:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos para a atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos na bacia do Rio Dois Rios.

**Art. 2º** Os preços públicos unitários definidos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do Rio Dois Rios serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de índice que vier a sucedê-lo.

**Parágrafo Único.** Para o exercício de 2019 e anos subsequentes, aplicar-se-á a variação do IPCA/IBGE ao preço público unitário vigente no interstício de 12 (doze) meses, apurado em outubro do ano anterior.

**Art. 3º** A referência da variação do IPCA/IBGE a ser considerada pelo CBH Rio Dois Rios será a verificada e publicada pela Agência Nacional de Águas – ANA, conforme determinação da Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH nº 192, de 19 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor após sua aprovação no Plenário do CERHI.

Nova Friburgo, 20 de março de 2018.

  
**Vicente Bastos Ribeiro**  
Diretor Presidente do CBH Rio Dois Rios